



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL ESPECIAL Nº 11/2021/PROACE/UFVJM, DE 18 DE AGOSTO DE 2021, DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (PROACE) DA UFVJM

CAMPUS DE JANAÚBA

Processo nº 23086.009683/2021-04

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROACE, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, bem como em observância à Resolução CONSU nº 02 de 19 de fevereiro de 2021, que institui a Política de Acessibilidade Digital no âmbito da Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), torna público o Edital Especial Nº 11/2021/PROACE/UFVJM, de 18 de agosto de 2021, contendo normas e prazos relativos ao processo de solicitação/classificação do benefício do Auxílio Inclusão Digital no âmbito da UFVJM, *Campus* Janaúba.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Auxílio tem por finalidade proporcionar, parcialmente, ao discente em vulnerabilidade socioeconômica e devidamente matriculado em curso de graduação presencial da UFVJM, condições de acesso aos recursos digitais (*hardwares, softwares*, internet e outras ferramentas), durante o período de interrupção das atividades acadêmicas presenciais em decorrência da Pandemia da COVID-19.

1.2. Este edital terá vigência durante o segundo semestre do ano de 2021, e estará condicionado ao limite orçamentário destinado a esse fim.

2. DO PÚBLICO ALVO DESTA EDITAL

2.1. Discentes regularmente matriculados em unidade curricular, conforme calendário acadêmico definido pela Pró-Reitoria de Graduação e aprovado pelo Conselho Universitário da UFVJM, em cursos de graduação (modalidade presencial) da UFVJM, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica para acesso à conexão com a Internet e/ou equipamentos que permitam a participação em atividades de ensino.

2.1.1. Os discentes classificados para o recebimento do Auxílio Emergencial, Edital Especial 07/2021/PROACE/UFVJM, estarão concorrendo automaticamente ao Auxílio Inclusão Digital, desde que atendam às condições estabelecidas no item 3.1.1 deste edital.

3. DA SOLICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS

3.1. Para ser atendido pelo presente Edital, o estudante deverá:

I - Solicitar o Auxílio Inclusão Digital através do preenchimento do questionário disponibilizado no *e-Campus*, no período descrito

no cronograma do **ANEXO I**;

II - Anexar preferencialmente a Folha Resumo do Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), conforme orientações do **ANEXO II**, ou o Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, observando a condição estabelecida no item 3.3. Para fins de participação no processo, serão considerados válidos os cadastros atualizados ou realizados a partir de 2018;

III - Anexar o Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental, conforme orientações do **ANEXO III**.

3.1.1. Os discentes classificados para recebimento do Auxílio Emergencial Especial (Edital Especial 07/2021/PROACE/UFVJM), **que não tiveram alteração de matrícula**, estarão concorrendo automaticamente ao Auxílio Inclusão Digital, não sendo permitido realizar nova inscrição.

3.1.2. Os discentes classificados para recebimento do Auxílio Emergencial Especial (Edital Especial 07/2021/PROACE/UFVJM) **que tiverem mudado de matrícula** deverão realizar nova inscrição.

3.2. Considerando que o Ministério da Cidadania suspendeu, por meio das Portarias: nº 335, de 20 de março de 2020; nº 443, de 17 de julho de 2020 e nº 624, de 31 de março de 2021, os prazos e procedimentos de atualização do Cadastro Único do Governo Federal, o CadÚnico que, em 2021, completou ou venha a completar 36 meses da última atualização, será considerado válido enquanto durar os efeitos das referidas Portarias e/ou prorrogações posteriores.

3.3. Caso o discente anexe o Comprovante de Cadastramento (em substituição à Folha Resumo do CadÚnico) será considerado para classificação o valor máximo da “Faixa de Renda Familiar Total”, dividido pelo número de integrantes da família.

3.4. A confirmação da inscrição ocorrerá através de envio de *e-mail* automático informando a data e hora em que o discente realizou a inscrição. Dessa forma, é de responsabilidade única e exclusiva do discente manter o endereço eletrônico atualizado no *e-Campus*.

3.4.1. Os discentes classificados para recebimento do Auxílio Emergencial Especial (Edital 07/2021/PROACE/UFVJM), **que atendam ao item 3.1.1**, estarão concorrendo automaticamente ao Auxílio Inclusão Digital, sendo que não receberão novamente o *e-mail* de confirmação de inscrição.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do discente o preenchimento correto dos dados solicitados no questionário.

3.6. Os documentos deverão ser encaminhados digitalmente, anexados no *e-Campus* em formato PDF, com qualidade legível, tamanho até 10 MB. Para cada documento o discente deverá seguir as orientações do **ANEXO III**.

3.7. Finalizado o preenchimento do questionário de inscrição do Auxílio Inclusão Digital regido por este edital, não será permitida a alteração dos dados ou da documentação enviada no *e-Campus*.

3.8. As inscrições serão realizadas exclusivamente via questionário *on-line* no *e-Campus*. Não serão recebidas inscrições presencialmente ou por *e-mail*.

3.9. O discente contemplado com o Auxílio Emergencial Especial que não queira concorrer ao Auxílio Inclusão Digital deverá enviar manifestação de desistência a o *e-mail* do Serviço Social do *Campus* Janaúba

(servicosocialjanauba.proace@ufvjm.edu.br), no período de inscrição constante do **ANEXO I**.

4. DOS RESULTADOS

4.1. O Resultado Parcial da seleção do presente Edital será divulgado após análise da documentação apresentada, considerando os indicadores: renda *per capita* e prioridade aos estudantes oriundos da rede pública de educação básica. O Resultado Parcial será divulgado em data definida no Cronograma do **ANEXO I**.

4.1.1. O Resultado Parcial da seleção do presente Edital não garante ao discente o direito de recebimento do benefício Auxílio Inclusão Digital.

4.2. A Classificação Final do Auxílio Inclusão Digital consiste na seleção definitiva dos discentes contemplados após análise dos recursos interpostos. O Resultado da Classificação Final será divulgado na página eletrônica da PROACE, conforme data descrita no Cronograma do **ANEXO I**.

4.3. Somente serão classificados para recebimento dos benefícios, discentes regularmente matriculados em unidade curricular, conforme calendário acadêmico definido pela Pró-Reitoria de Graduação e aprovado pelo Conselho Universitário da UFVJM, em cursos de graduação (modalidade presencial) da UFVJM, e que atendam às demais condições deste Edital.

4.4. A PROACE poderá realizar uma segunda chamada para os discentes classificados como excedentes, considerando as vagas advindas do levantamento do quantitativo de discentes classificados e não habilitados ao recebimento do benefício por não estarem regularmente matriculados em unidade curricular, conforme calendário acadêmico definido pela Pró-Reitoria de Graduação e aprovado pelo Conselho Universitário da UFVJM, em cursos de graduação (modalidade presencial) da UFVJM, no mês de pagamento.

Parágrafo único: o discente classificado que no mês de pagamento não estiver regularmente matriculados em unidade curricular, conforme calendário acadêmico definido pela Pró-Reitoria de Graduação e aprovado pelo Conselho Universitário da UFVJM, em cursos de graduação (modalidade presencial) da UFVJM, perderá o direito ao benefício, sendo convocado o discente excedente, seguindo a lista de classificação, em ocasião da segunda chamada.

4.5. Caso na Classificação Final ocorra empate na renda *per capita* do grupo familiar, no limite do número de auxílios disponíveis neste edital, considerando os indicadores definidos no item 4.1, será classificado o discente que:

- a) Estiver no primeiro curso de graduação presencial na UFVJM;
- b) Possuir a matrícula atual mais antiga.

5. DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

5.1. A solicitação do Auxílio Inclusão Digital será indeferida quando o discente:

- a) Não atender às disposições deste Edital;
- b) Fraudar documentos;
- c) Apresentar Folha Resumo do Cadastro Único ou Comprovante de Cadastramento desatualizados (Para fins de participação no processo, serão considerados válidos os cadastros atualizados ou realizados a partir de 2018);
- d) Apresentar documentação digitalizada ilegível;
- e) Não estiver regularmente matriculado em unidade curricular,

conforme calendário acadêmico definido pela Pró-Reitoria de Graduação e aprovado pelo Conselho Universitário da UFVJM, em cursos de graduação (modalidade presencial) da UFVJM.

6. DO RECURSO

6.1. O discente poderá interpor Recurso junto à PROACE somente após a publicação do Resultado Parcial da seleção do presente Edital.

6.2. Caberá Recurso relativo ao Resultado Parcial deste Edital, para reanálise do formulário e documentações enviadas, sob as formas e condições a seguir:

I - O Recurso deverá ser interposto, exclusivamente, pelo próprio discente no *e-Campus*, em período previsto no Cronograma do **ANEXO I**;

II - Na análise do recurso serão utilizadas, exclusivamente, informações contidas na documentação do Cadastro Único do Governo Federal e do Histórico Escolar apresentados no momento da inscrição. Não sendo permitida a apresentação de novos documentos na fase recursal.

6.3. O Resultado do Recurso interposto será divulgado no *e-Campus* do discente, conforme Cronograma do **ANEXO I** deste Edital.

7. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

7.1. O benefício será concedido somente aos discentes regularmente matriculados em unidade curricular, conforme calendário acadêmico definido pela Pró-Reitoria de Graduação e aprovado pelo Conselho Universitário da UFVJM, em cursos de graduação (modalidade presencial) da UFVJM, na ocasião do pagamento do referido auxílio e que atendam às demais condições deste Edital.

7.2. Os discentes classificados no Resultado da Classificação Final deste edital receberão o benefício em parcela única conforme disponibilidade orçamentária da instituição.

7.3. O benefício será pago por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança:

I - Os dados bancários deverão ser informados pelo discente no momento da inscrição, no *e-Campus*;

II - O titular da conta deve ser o discente classificado, haja vista que o pagamento não poderá ser efetuado em conta de terceiros;

III - No caso de conta poupança, esta deverá ser da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

Parágrafo único: A PROACE não se responsabilizará pelo atraso ou pelo não recebimento do pagamento em razão de dados informados de forma incompleta ou incorreta pelo discente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A responsabilidade pelas informações prestadas ao CadÚnico é inteiramente do discente e/ou do(a) Responsável Familiar. Em caso de informação falsa ou inexata, apurada posteriormente à concessão do auxílio, em procedimento instaurado pela UFVJM que assegure ao discente o contraditório e a ampla defesa, a inscrição e o recebimento do auxílio serão automaticamente cancelados, devendo o discente devolver aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente, sem

prejuízo das sanções legais e administrativas cabíveis.

8.1.1. A utilização do CadÚnico como critério de seleção respalda-se no caráter de urgência, emergência e excepcionalidade do auxílio e da pandemia que se instalou no país, obrigando a instituição e seus discentes a se adaptarem ao isolamento social, como forma de proteção.

8.2. A PROACE/UFVJM se reserva ao direito de retificar este Edital, caso seja necessário, por meio de suas páginas eletrônicas.

8.3. O cadastro do discente neste processo implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e na Resolução CONSU nº 02 de 19 de Fevereiro de 2021.

8.4. A publicação de informações acerca do processo de Solicitação/Classificação do benefício Auxílio Inclusão Digital será realizada na página eletrônica da PROACE/UFVJM: <http://www.ufvjm.edu.br/proace/pae.html>.

8.5. É de inteira responsabilidade do discente cumprir todas as etapas deste Edital e acompanhar as publicações referentes a este processo, na página eletrônica da UFVJM e no *e-Campus*, quando for o caso.

8.6. Caso não sejam preenchidas todas as vagas dos benefícios em cada *campus*, poderá ocorrer remanejamento entre os auxílios dos demais *campi*.

8.7. As dúvidas relacionadas a este Edital poderão ser encaminhadas ao *e-mail*: servicosocialjanauba.proace@ufvjm.edu.br.

8.8. As dúvidas relacionadas aos dados bancários e pagamento do auxílio deverão ser encaminhadas para o *e-mail*: secjanauba.proace@ufvjm.edu.br.

8.9. Os casos omissos, especiais ou de urgência, serão deliberados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

8.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 18 de agosto de 2021.

JUSSARA DE FÁTIMA BARBOSA FONSECA
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis
PROACE/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Jussara de Fatima Barbosa Fonseca, Pro-Reitor(a)**, em 18/08/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0438569** e o código CRC **7BF7FBD9**.

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	18/08/2021
Inscrição: Solicitar o Auxílio	25/08/2021 a 01/09/2021
Realização da seleção	02/09/2021 a 28/09/2021
Divulgação do Resultado Parcial	29/09/2021
Recurso	30/09/2021 e 01/10/2021
Divulgação do Resultado do Recurso e Seleção Final	08/10/2021

ANEXO II - ORIENTAÇÕES SOBRE O CADÚNICO

Segue, para orientação, modelo de Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal:

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO

I – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 CÓDIGO FAMILIAR: _____ 1.10 DATA DA ENTREVISTA: _____
RENDIA PER CAPITA DA FAMÍLIA: _____

II – ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - LOCALIDADE: _____ 1.13 - TÍTULO: _____
1.12 - TIPO: _____ 1.14 - NOME: _____
1.15 - NÚMERO: _____ 1.16 - COMPLEMENTO DO NÚMERO: SN _____
1.17 - COMPLEMENTO ADICIONAL: _____ 1.18 - CEP: _____
1.20 - REFERÊNCIA PARA LOCALIZAÇÃO: _____

III – COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR 4.02 - NOME COMPLETO _____ 4.03 - NIS: _____ 4.06 - DATA DE NASCIMENTO: _____
4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: _____ 4.02 - NOME COMPLETO: _____ 4.03 - NIS: _____ 4.06 - DATA DE NASCIMENTO: _____
4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: FILHO(A) _____ 4.02 - NOME COMPLETO: _____ 4.03 - NIS: _____ 4.06 - DATA DE NASCIMENTO: _____
4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: _____ 4.02 - NOME COMPLETO: _____ 4.03 - NIS: _____ 4.06 - DATA DE NASCIMENTO: _____

Local e data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RF)

Assinatura do entrevistador/Responsável pelo cadastramento

1. Para obtenção da Folha Resumo do Cadastro Único, o discente deverá comparecer ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou a prefeitura do município em que realizou o cadastramento ou atualização munido de RG e CPF.

2. Para verificar se o CadÚnico está atualizado existem duas opções de consulta:

2.1 Confira na Folha Resumo do Cadastro Único em “Data da Entrevista” se a data é igual ou posterior a 2018. Se sim, seu cadastro está atualizado, ou;

2.2 Acesse o site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou instale o aplicativo “Meu CadÚnico” gratuitamente através Google Play ou Apple Store. Preencha todas as informações solicitadas e clique em “Emitir Certidão”. Acesse o seu Comprovante de Cadastramento e verifique o campo “Cadastro atualizado”, caso esteja com resposta afirmativa, seu cadastro está atualizado.

